DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Poder Executivo - São José dos Campos

ANO LVI | **04 DE ABRIL DE 2025** | **Nº 3.445**

EXPEDIENTE: Publicação diária da **Prefeitura Municipal de São José dos Campos** - SP- Brasil - **Secretaria de Governança** - **www.sjc.sp.gov.br** - e-mail do Diário do Município: **dpiboletim@sjc.sp.gov.br** - **55 (12) 3947-8216** - Impressão: Gráfica Municipal

https://diariodomunicipio.sjc.sp.gov.br/

Decretos

DECRETO N. 19.910, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.822.430,00.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, os artigos 14 e 16 da Lei n. 10.943 de 27 de Junho de 2024, o artigo 7º e o inciso III do artigo 8º da Lei n. 11.043, de 10 de dezembro de 2024,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento do Município um crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.822.430,00 (um milhão, oitocentos e vinte e dois mil, quatrocentos e trinta reais) destinado a criar e/ou suplementar as dotações orçamentárias constantes no Anexo Único (B - Crédito).

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o artigo anterior, estão detalhados no Anexo Único (A - Fonte), e decorrem de:

I - excesso de arrecadação de emenda parlamentar individual federal, no valor de R$ 875.000,00 (oitocentos e setenta e cinco mil reais);

II - excesso de arrecadação de repasse de processos judiciais para o Fundo Municipal de Saúde - FMS, no valor de R$ 10.450,00 (dez mil quatrocentos e cinquenta reais);

III - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 936.980,00 (novecentos e trinta e seis mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 27 de março de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

José Nabuco Sobrinho

Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto	885.450,00	
A - FONTE	**Valor em R$**	**B - CREDITO**
1 **EXCESSO DE ARRECADACAO**	375.000,00	**1981** **60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.8001001**
		60 - SECRETARIA DE SAÚDE
		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
		5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
		8001001 - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL INDIVIDUAL - 40360008/2024 - PORTARIA 5.926/2024 - ÁREA: SAÚDE - CVV
2 **EXCESSO DE ARRECADACAO**	500.000,00	**1980** **60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.05.8001003**
		60 - SECRETARIA DE SAÚDE
		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
		2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
		5 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINCULADOS
		8001003 - EMENDA PARLAMENTAR FEDERAL INDIVIDUAL - 40360008/2024 - PORTARIA 6.122/2024 - ÁREA: SAÚDE - PIO XII
3 **EXCESSO DE ARRECADACAO**	10.450,00	**1982** **60.50.3.3.90.32.10.301.0006.2.034.06.3000263**
		60 - SECRETARIA DE SAÚDE
		339032 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
		2034 - ATIVIDADES DA REDE DE ATENÇÃO BÁSICA
		6 - OUTRAS FONTES DE RECURSOS
		3000263 - REPASSE PROCESSOS JUDICIAIS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

OFR00984 26/03/2025 SISVETOR INFORMATICA EIRELI Usuário:FATIMAL Versão 24/02/2025 - 13:06 1/ 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ANEXO ÚNICO

Decreto

Valor Total do Decreto	936.980,00	
A - FONTE	**Valor em R$**	**B - CREDITO**
1 **318** **60.30.3.3.50.39.10.302.0006.2.033.01.3020000**	350.000,00	**1950** **60.50.3.3.90.39.10.301.0006.2.070.01.3010000**
60 - SECRETARIA DE SAÚDE		60 - SECRETARIA DE SAÚDE
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2033 - OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL		2070 - SAÚDE BUCAL
1 - TESOURO		1 - TESOURO
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		3010000 - ATENÇÃO BÁSICA
2 **1914** **60.70.3.3.90.92.10.302.0006.2.035.02.3020024**	514.980,00	**1614** **60.70.3.3.90.39.10.302.0006.2.035.02.3020024**
60 - SECRETARIA DE SAÚDE		60 - SECRETARIA DE SAÚDE
339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA		2035 - ATIVIDADES DAS UNIDADES DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA
2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS		2 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS - VINCULADOS
3020024 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE		3020024 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - SUS - SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
3 **328** **60.70.3.3.50.39.10.302.0006.2.059.01.3020000**	62.000,00	**1252** **60.70.4.4.50.42.10.302.0006.2.059.01.3020000**
60 - SECRETARIA DE SAÚDE		60 - SECRETARIA DE SAÚDE
335039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURÍDICA		445042 - AUXÍLIOS
2059 - OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS		2059 - OPERACIONALIZAÇÃO DO HOSPITAL DE CLÍNICAS
1 - TESOURO		1 - TESOURO
3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR		3020000 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR
4 **5** **10.10.3.3.90.39.04.122.0001.2.002.01.1100000**	10.000,00	**1698** **10.10.3.3.90.92.04.122.0001.2.002.01.1100000**
10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA		10 - SECRETARIA DE GOVERNANÇA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		339092 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS		2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
1 - TESOURO		1 - TESOURO
1100000 - GERAL		1100000 - GERAL

OFR00984 26/03/2025 SISVETOR INFORMATICA EIRELI Usuário:FATIMAL Versão 24/02/2025 - 13:06 1/ 1

DECRETO N. 19.912, DE 27 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre a convocação para a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990;

Considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para implementação da Política para Idosos no Município;

Considerando que a Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa é o Fórum de proposição das diretrizes para a formulação da política do idoso, definida pela Lei Federal n. 8.842, de 4 de janeiro de 1994 e pela Lei Federal n. 10.741, de 1º de outubro de 2003;

Considerando a Lei Municipal n. 6.958, de 22 de dezembro de 2005, que "dispõe sobre a Política Municipal do Idoso, e dá outras providências", especialmente seu art. 9º que determina a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI e as Secretarias que o compõe, para realizarem a Conferência Municipal do Idoso a cada dois anos, visando discutir as questões do envelhecimento e as políticas públicas;

Considerando a deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa dispondo sobre a realização da 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; e

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 31.626/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 3ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, a ser realizada no dia 16 de maio de 2025, no Centro de Formação do Educador (CEFE) Professora Leny Bevilacqua, cito Avenida Olívio Gomes, 250-Santana, São José dos Campos SP, das 8h às 17h.

Art. 2º A 3ª. Conferencia Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema o Envelhecimento Multicultural e Democracia: Urgência por Equidade, Direitos e Participação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotação do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 27 de março de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo

Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Assuntos Legislativos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.913, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação para a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 32.248/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 14ª Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de junho de 2025, tendo como tema central "20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência".

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação do Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de março de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo

Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.914, DE 28 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a convocação para a 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, no uso de suas atribuições e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Promoção da Igualdade Racial no Município;

Considerando o que consta no Processo Administrativo n. 34.900/2025;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica convocada a 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, a ser realizada no dia 24 de maio de 2025, tendo como tema central: "Igualdade e Democracia: Reparação e Justiça Racial".

Art. 2º As despesas decorrentes da realização da 2ª Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, correrão por dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Apoio Social ao Cidadão, órgão gestor municipal da política de igualdade racial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São José dos Campos, 28 de março de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Mauro Leandro Raymundo

Secretário de Apoio Social ao Cidadão

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos vinte e oito dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

DECRETO N. 19.915 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

Dispõe sobre a liberação parcial para construção nos lotes do loteamento denominado "Cidade Sete Sóis São José dos Campos".

O PREFEITO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990,

Considerando o que dispõe o §1º, do artigo 65 da Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019;

Considerando o que ficou decidido nos processos administrativos n. 82.518/2021 e n. 31.026/2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam liberados para construção os lotes 01, 05 e 06 da quadra "A" e os lotes 01 e 04 da quadra "E" do loteamento denominado "Cidade Sete Sóis São José dos Campos", todos com acesso pela Avenida Constância da Cunha Paiva.

Art. 2º Art. 2º O loteamento objeto do presente decreto está localizado em Zona Mista Três - ZM3, de acordo com o estabelecido pela Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019.

Art. 3º O habite-se das edificações está condicionado ao recebimento definitivo de todas as etapas do loteamento, conforme determina o §2º, do artigo 65 da Lei Complementar n. 623, de 9 de outubro de 2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José dos Campos, 31 de março de 2025.

Anderson Farias Ferreira

Prefeito

Marcelo Pereira Manara

Secretário de Urbanismo e Sustentabilidade

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira

Secretária de Assuntos Jurídicos

Registrado no Departamento de Apoio Legislativo da Secretaria de Apoio Jurídico, aos trinta e um dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco.

Henrique Sarzi

Diretor de Assuntos Legislativos

Editais

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças e o Coordenador Tributário Mobiliário da Prefeitura de São José dos Campos, no uso de suas atribuições legais, NOTIFICAM aos Srs. Contribuintes que os avisos de lançamentos do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), fundamentado nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar nº 272/03, da Taxa de Licença de Fiscalização de Funcionamento e/ou da Taxa de Licença para Publicidade e/ ou da Taxa de Licença para o Comércio Ambulante, fundamentados nos artigos 180 a 210 da Lei 2252/1979, encontram-se disponíveis para pagamento na internet (www.sjc.sp.gov.br), com os seguintes vencimentos:

Taxas de Licença de Fiscalização de Funcionamento - 30/04/2025
Taxa de Licença para Publicidade - 30/04/2025
Taxa de Licença para o Comércio Ambulante - 30/04/2025
ISSQN Pessoa Física - 30/04/2025 e 30/05/2025
ISSQN Sociedade Profissional - 8 parcelas com vencimento a partir de 30/04/2025

Notificam, ainda, que os avisos de lançamentos, eventualmente não recebidos, deverão ser solicitados no Paço Municipal, nos Postos Regionais de Atendimento, ou via internet (www.sjc.sp.gov.br), prevalecendo para todos os efeitos os vencimentos acima fixados.

José Nabuco Sobrinho	Marcelo Chun Nan Huang
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças	Coordenador Tributário Mobiliário

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE VALIDADE DE CONCURSO PÚBLICO
EDITAL: 07/2023
PROCESSO Nº 156011/2023
Atendendo ao disposto no artigo 37, inciso III da Constituição Federal e no artigo 12 da Lei Complementar nº 56/1992, esta Prefeitura decide prorrogar o Concurso Público para o cargo de PROCURADOR, cujo prazo de validade passa a ser o dia 21/04/2026.
São José dos Campos, 01 de abril de 2025.

José Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Gabriela Stefanie Guerreiro Nogueira
Secretária de Assuntos Jurídicos

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2025
Edital Concurso: 04/2023
Cargo: ANALISTA EM SAÚDE - PSICOLOGIA
Homologação: 23/01/2024
O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca a candidata abaixo relacionada para se apresentar às 9h do dia 10/04/2025, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
- Cédula de Identidade (original)
- Diploma de Ensino Superior Completo em Psicologia (original) e Registro no conselho de classe (original)
*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.
15 - PATRICIA MARA PINTO DA SILVA
São José dos Campos, 03 de abril de 2025.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha	Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras	Diretora de Gestão de Pessoas

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 34/2025
Edital Concurso: 09/2023
Cargo: TÉCNICO TRIBUTÁRIO
Homologação: 07/03/2024
O Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura de São José dos Campos convoca o candidato abaixo relacionado para se apresentar às 9h do dia 10/04/2025, no 1º andar do Paço Municipal, situado na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, nesta cidade, portando os documentos listados. O não comparecimento no dia, horário e local indicados, bem como a não comprovação dos requisitos exigidos, implicará na desclassificação automática no concurso prestado, não cabendo recurso.
- Cédula de Identidade (original)
- Diploma/Histórico de conclusão do Ensino Médio (original)
- Carteira Nacional de Habilitação válida na categoria B
*Será exigida documentação complementar após a nomeação, a ser entregue via plataforma digital.
14 - PEDRO HENRIQUE DA COSTA MARRA
São José dos Campos, 03 de abril de 2025.

Natália Pinheiro Chagas da Cunha	Augusta Nanami Hayashi
Chefe de Gestão de Cargos e Carreiras	Diretora de Gestão de Pessoas

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade

Secretaria de Urbanismo e Sustentabilidade / Divisão de Fiscalização de Obras
Faz saber a todos quanto ao presente Edital ou dele tiverem conhecimento, que:
- Fica comunicado à requerente do Processo nº 138930/2024 que o imóvel reclamado, localizado na Rua Tijuca nº 201, foi notificado para providenciar o habite-se, uma vez que a fiscalização constatou que o imóvel não possui este documento.
- Fica comunicado à requerente do Processo nº 25033/2025 que a fiscalização constatou que a edificação do imóvel reclamado, localizado na Rua Mernezilia Moreira dos Santos nº 158 (no local 150), já se encontra totalmente demolida, mas sem licença da prefeitura. Portanto, o imóvel foi notificado pela fiscalização para proceder à regularização da demolição. Todavia, quanto a possíveis danos ou prejuízos ao imóvel da requerente, esta deverá procurar a via judicial, uma vez que o assunto é tratado pelo código civil.
- Fica comunicado à requerente do Processo nº 17489/2025 que a fiscalização notificou o imóvel da Rua Juazeiro, 342, bem como o imóvel da Rua Juazeiro nº 348, ambos para proceder à regularização da construção. Cabe salientar que o imóvel nº 348 não possui cadastro na prefeitura, motivo pelo qual foi realizada ação fiscal no CPF do ocupante, ou seja, o próprio requerente, Sr. Geneci.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 60.0016.0005.0000, Bairro do Jardim e Capitingal, que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, por meio do processo 21394/2025, referente à Notificação Preliminar nº 2460321, sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para que a irregularidade seja sanada.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 35.0026.0019.0001, Bairro Ressaca, que o pedido formalizado por V.Sa. por meio do processo 18538/2025, referente ao Auto de Infração e Multa nº 476002, foi INDEFERIDO tendo em vista que: 1) Está ocorrendo um grave equívoco por parte da empresa recorrente, tendo em vista que foi informado que o artigo 157 da LC 651/2022 prevê de maneira contundente que caso a empresa seja responsável por sujar ou obstruir as vias públicas com “concreto” deverá proceder imediatamente a limpeza do logradouro público, porém, segue o texto da Lei sem a informação citada sobre “concreto”: “Os responsáveis deverão providenciar a limpeza do logradouro público em caso de sujeira, derramamento ou queda de detritos provenientes de obras. § 1º Os veículos e máquinas, antes de acessar o logradouro público, deverão ter seu equipamento de rodagem limpo. § 2º Os veículos que transportarem materiais e resíduos provenientes da construção ao saírem da obra, deverão estar com carga rasa, limitadas à borda da caçamba, sem qualquer coroamento e usar cobertura que impeça o seu espalhamento.” 2) O correto/ideal não é disponibilizar um colaborador para realizar a limpeza o dia todo, bem como utilizar um caminhão pipa ao final do expediente, mas sim não sujar. Ainda, considerando a quantidade de sujeira/detritos/terra que estava saindo da obra para a via pública, pode-se afirmar que seria impossível um colaborador realizar a limpeza do local.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II.: 54.0014.0006.0000, Bairro Eugênio de Melo , que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, por meio do processo nº 27390/2025, referente à Notificação Preliminar nº 476008, sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para que seja apresentado protocolo de processo de regularização, desde que a obra permaneça paralisada.

- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II.: 54.0014.0005.0000, Bairro Eugênio de Melo, que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, por meio do processo nº 27391/2025, referente à Notificação Preliminar nº 476007, sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para que seja apresentado protocolo de processo de regularização, desde que a obra permaneça paralisada.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II.: 54.0014.0004.0000, Bairro Eugênio de Melo, que foi DEFERIDO o pedido de prorrogação de prazo solicitado, por meio do processo nº 27386/2025, referente à Notificação Preliminar nº 476006, sendo concedidos 30 (trinta) dias de prazo para que seja apresentado protocolo de processo de regularização, desde que a obra permaneça paralisada.
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II.: 60.0050.0018.0000, Bairro Do Jardim e Capitingal, Processo 20723/2025 que foi DEFERIDO o pedido de cancelamento referente ao Auto de Infração e Multa nº 474470 tendo em vista que a irregularidade foi sanada;
- Fica comunicado ao proprietário do imóvel II: 60.0050.0018.0000, Bairro do Jardim e Capitingal, que o pedido formalizado por V.Sa. por meio do processo nº 20724/2025, referente ao Auto de Infração e Multa nº 474471, foi INDEFERIDO tendo em vista que o embargo da obra não foi respeitado, pois o processo nº 21009/2013, apresentado no recurso, não contempla toda a ampliação da construção que está sendo executada no local. Portanto, a ampliação da construção se encontra irregular, sendo necessária a sua regularização.

Ficam autuados os proprietários dos imóveis por:
- prosseguir obra embargada, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
Bairro Jardim Anhembi - I.I.: 47.0091.0009.0000 - AIM 2461910 - Processo 20722/2025;
- embaraçar o fiscal, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
- Bairro Colônia Paraíso - I.I.: 47.0120.0006.0015 - AIM 2462152 - Processo 23462/2025;

Ficam multados os proprietários dos imóveis por não providenciarem:
- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 30 (trinta) dias para interpor recurso ordinário à JMR (L.M. 10741/2023):
- Bairro Jardim Rosário - I.I.: 65.0038.0021.0000 - AIM 474318 - Processo 143214/2024 - R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);

Ficam autuados em reincidência os proprietários dos imóveis por não providenciarem:
- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
- Bairro Jardim Imperial - I.I.: 57.0072.0001.0000 - AIMR 2461859 - Processo 62605/2020;
- a regularização da construção, contrariando a Lei Complementar nº 651/2022, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
- Bairro Jardim Anhembi - I.I.: 47.0091.0009.0000 - AIMR 2461899 - Processo 57570/2024 ;
- Bairro Bosque dos Eucaliptos - I.I.: 72.0169.0463.0001 - AIMR 2461987 - Processo 104702/2023;
- a construção da muralha de arrimo, com apresentação de ART/RRT, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
- Bairro Do Caete - I.I.: 27.0023.0024.0000 - AIMR 2462263 - Processo 60654/2020;
- Bairro Do Caete - I.I.: 23.0073.0002.0000 - AIMR 2462261 - Processo 48320/2020 ;

Fica autuado em reincidência o proprietário do imóvel por:
- prosseguir obra embargada, contrariando a Lei Complementar nº 267/2003, sendo concedido prazo de 10 (dez) dias para interpor recurso:
- Bairro Jardim Imperial - I.I.: 57.0072.0001.0000 - AIMR 2461849 - Processo 62604/2020.

Licitações

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Edital de licitação: Pregão Eletrônico 027/SGAF/2025 Objeto: Prestação de serviço de transporte escolar com veículo utilitário, capacidade mínima de 31 lugares, com monitor. Abertura: 24/04/2025 às 09h00.
Informações: Rua José de Alencar, 123 - 1º andar - sala 03, das 08h15 às 17h00. Valéria Aparecida Mendes de Oliveira - Diretora do Departamento de Recursos Materiais. Os editais completos podem ser retirados através do site: www.sjc.sp.gov.br

Secretaria de Saúde

Edital de licitação: PE 046/SS/2025. Objeto: Ata de Registro de Preços para o Fornecimento de Materiais Odontológicos Diversos - Grupo V. Abertura em 22/04/2025 às 08h30.

Reabertura de licitação com alteração de edital: PE 097/SS/2024. Objeto: Ata de Registro de Preços para Fornecimento de Materiais Hospitalares Diversos - Grupo IX. Reabertura em 22/04/2025 às 08h30.

Em cumprimento à Lei nº 8.666/93, art. 15º, § 2 e ao Decreto nº 9.257/97 que regulamenta o Registro de Preços para compra dos órgãos de Administração Direta do Município de São José dos Campos, segue relação de materiais contemplados no Pregão Eletrônico nº 347/SS/2023 - Ata de Registro de Preços 48/2024, para o fornecimento de medicamentos diversos - grupo XXXVI.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	CONSUMO MENSAL	PREÇO UNITÁRIO
1	ALOPURINOL 300 MG - COMPRIMIDO.	CP	100.000	0,2300
2	AMINOFILINA 24 MG/ML - AMPOLA C/ 10 ML.	AM	208	4,8626
3	AMPICILINA SODICA 1 G. (PO INJETAVEL, BRANCO, RECONSTITUICAO EM 5 ML DE AGUA DESTILADA ESTERIL. APOS RECONSTITUICAO A SOLUCAO DEVE APRESENTAR-SE LIMPIDA, ISENTA DE PARTICULAS, PH PROXIMO A 9,0).	FA	125	4,8624
4	AMIODARONA, CLORIDRATO 200 MG - COMPRIMIDO (1 64 16 0003 6).	CP	50.000	0,2980
5	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML - AMPOLA C/ 3 ML (1 64 16 0002 8).	AM	166	2,4700
6	AMITRIPTILINA, CLORIDRATO 25 MG - COMPRIMIDO (1 64 06 0004-0).	CP	500.000	0,0375
8	AMICACINA, SULFATO 500 MG - AMPOLA C/ 2 ML (1 64 54 0001 5).	AM	166	3,3599
9	ALOPURINOL 100 MG - COMPRIMIDO (1.64.69.0003/8).	CP	133.333	0,1300
10	AMOXICILINA 500 MG - CAPSULA.	CA	208.333	0,2000
11	AMOXICILINA 250 MG/ 5 ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ 150 ML.	FR	8.333	4,9800
12	ANLODIPINA, BESILATO 10 MG - COMPRIMIDO.	CP	133.333	0,0479
13	ANLODIPINA, BESILATO 5 MG - COMPRIMIDO.	CP	541.666	0,0209
14	AMISSULPIRIDA 50 MG - COMPRIMIDO.	CP	125	6,3800
15	AMOXICILINA 50 MG/ ML + CLAVULANATO DE POTASSIO 12,5 MG/ML - SUSPENSAO ORAL - FRASCO C/ NO MINIMO 75 ML.	FR	1.666	13,8900

Informações: Rua Óbidos, 140 - Parque Industrial. Otávio Franco e Silva - Diretor de Apoio de Gestão. Editais na íntegra: https://servicos.sjc.sp.gov.br/sa/licitacoes/index.aspx

Contratos

Divisão de Formalização e Atos

CANCELAMENTO DO CONTRATO Nº 29921/2013 ATRAVÉS DO MEMORANDO Nº 27405/2025
DATA: 03/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E IZILDA SOARES GRISOLIA
OBJETO: TERMO DE LEGIMITAÇÃO DE POSSE - LOTEAMENTO PRIMAVERA IB, LOTE Nº 01, QUADRA I
MODALIDADE: TERMO DE LEGITIMAÇÃO DE POSSE E MORADIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 47130/2005

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 72/2025
DATA: 02/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALINE EVELYN DA COSTA
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA (S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA (S) MODALIDADE (S) DE TRIATHLON
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 1.121,76
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 14324/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 73/2025
DATA: 02/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALINE EVELYN DA COSTA
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA (S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA (S) MODALIDADE (S) DE TRIATHLON
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 763,20
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 14326/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 74/2025
DATA: 02/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ALINE EVELYN DA COSTA
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA (S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA (S) MODALIDADE (S) DE TRIATHLON
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 515,04
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 14327/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 75/2025
DATA: 02/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E MATHEUS MARCIANO BARTHOLO
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA (S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA (S) MODALIDADE (S) DE TAEKWONDO
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 15.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 14377/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 76/2025
DATA: 02/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E LINA PIRES LEAL BACELAR
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO E ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TAEKWONDO
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 29.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9437/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 77/2025
DATA: 02/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E KATIA PEREIRA DOS REIS
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO D ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TAEKWONDO
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 1.500,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9409/2025

CONTRATO DE INCENTIVO FISCAL Nº 78/2025
DATA: 02/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E RENATA ANTUNES PEREIRA DA SILVA
OBJETO: APRIMORAMENTO TÉCNICO-ESPORTIVO DE ATLETA(S), VISANDO O DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES FÍSICAS E MOTORAS E A PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÕES REPRESENTANDO O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS NA(S) MODALIDADE(S) DE TAEKWONDO
PRAZO: 31/12/2025
VALOR: R$ 3.000,00
MODALIDADE: TERMO DE COMPROMISSO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 9296/2025

CONVÊNIO Nº 02/2025
DATA: 03/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO DO GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
OBJETO: CONJUGAÇÃO DE ESFORÇOS ENTRE OS PARTÍCIPES PARA A EXECUÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE INCLUSÃO PRODUTIVA E EMPREGABILIDADE, MEDIANTE OPERACIONALIZAÇÃO DE POSTOS DE ATENDIMENTO AO TRABALHADOR - PAT
PRAZO: 14/03/2030
MODALIDADE: CONVENIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 105522/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 281/2023
DATA: 31/03/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ADR TRANSPORTES E LOCACOES LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE CAPACIDADE MÍNIMA DE 05 LUGARES - GRUPO III.
NOVA VIGENCIA: 03/04/2026
VALOR: MIS R$ 86.999,76
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 368/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 141574/2022

RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 350/2024
DATA: 31/03/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E DHR MORAES ENGENHARIA LTDA - EPP
OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONSTRUCAO CIVIL PARA REQUALIFICACAO DAS AREAS COMUNS DO MERCADO MUNICIPAL
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA Nº 018/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 162049/2023

6º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 448/2019
DATA: 03/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E TRC TELECOM LTDA
OBJETO: PRETAÇÃO DE SERVIÇO DE RÁDIO COMUNICADOR - MODELO PORTÁTIL
NOVA VIGENCIA: 03/07/2025
VALOR: MAIS R$ 194.834,79
MODALIDADE: PREGAO PRESENCIAL Nº 163/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 84552/2018

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 185/2021
DATA: 03/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E L S A EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR AS INSTALAÇÕES DO CREAS SUL.
NOVA VIGENCIA: 07/04/2026
VALOR: MAIS R$ 91.260,36
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 18748/2021

4º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 192/2021
DATA: 03/04/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E L S A EMPREENDIMENTOS LTDA
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR INSTALAÇÕES DO CONSELHO TUTELAR SUL
NOVA VIGENCIA: 09/04/2026
VALOR: MAIS R$ 91.260,36
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITACAO
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 16746/2021

ARP Nº 58/2025
DATA: 03/04/2025
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL.
PARTES: CONTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R$ 217.899,88
FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - VALOR: R$ 676,86
INTERLAB FARMACÊUTICA LTDA. - VALOR: R$ 770.169,75
MAX PHARMA COMERCIO LTDA - VALOR: R$ 1.391,00
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. - VALOR: R$ 118.687,25
ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - VALOR: R$ 6.300,00
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA. - VALOR: R$ 51.500,00
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 2528/2025

ARP Nº 59/2025
DATA: 03/04/2025
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE CURATIVOS ESPECIAIS.
PARTES: SANTOS HEALTH & SAFETY COMERCIO IMPORTACAO E SERVICOS LTDA - VALOR: R$ 19.782,00
PRAZO: 12 (DOZE) MESES
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 036/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 82300/2024

SUPRESSÃO DA ARP Nº 30/2025
DATA: 28/03/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E ONCOVIT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS - AÇÃO JUDICIAL - GRUPO VII.
VALOR: SUPRESSAO R$ 14.703,04
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 120/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 139364/2024

1º TERMO DE ADITAMENTO DA ARP Nº 81/2024
DATA: 28/03/2025
PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL DE ESTOMIA - SISTEMA DE DUAS PEÇAS (BOLSA E PLACA).
NOVA VIGENCIA: 20/05/2026
VALOR: MAIS R$ 53.580,00
MODALIDADE: PREGAO ELETRONICO Nº 010/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL: 43863/2024

Portarias

Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 707/2025
03 de Abril de 2025
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, o Sr. MATHEUS ELY ARRUDA, para exercer o cargo de ASSESSOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, vaga nº 30611, da SECRETARIA DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 11055/2025, a contar de 01/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) três dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 708/2025
03 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 24336/2025, resolve:
DESIGNAR, o(a) Sr(a). FERNANDA DE PAULA NASCIMENTO, matrícula 550166/3, ocupante do cargo de CHEFE DE CONTROLADORIA, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE CONTRATOS, vaga nº 28524, da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CIDADANIA, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. ALEX JUNIOR COSTA DA SILVA, durante o período de gozo de férias de 07/04/2025 a 16/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 709/2025
03 de Abril de 2025
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. MARIA LUCIA CARVALHO MORAIS, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL, vaga nº 28425, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 02/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) três dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) três dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 710/2025
04 de Abril de 2025
O Secretário de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 36, parágrafo 1º da Lei Complementar 056/92, a vista do que consta no MEMORANDO nº 24561/2025, resolve:
DESIGNAR, o(a) Sr(a). RICARDO SIMAO, matrícula 482799/3, ocupante do cargo de CHEFE DE COMPRAS E LICITACÕES DA SAÚDE, de provimento comissão, para cumulativamente responder pelas atribuições do cargo de CHEFE DE CONTRATOS, vaga nº 28569, da SECRETARIA DE SAÚDE, de provimento em comissão, criado pela lei 10294/2021 em substituição ao Sr. JOSE FABIO GIMENEZ MORAIS RODRIGUES, durante o período de gozo de férias de 02/04/2025 a 16/04/2025.
Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Portaria Nº 711/2025
04 de Abril de 2025
O Secretário de Governança de São José dos Campos, usando de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 18.838 de 16/06/2021, de acordo com o artigo 9º, item II, da Lei Complementar 056/92, resolve:
NOMEAR, a Sra. ROSANA CRISTINA DA SILVA, para exercer o cargo de ASSESSOR GOVERNAMENTAL, vaga nº 28680, da SECRETARIA DE APOIO SOCIAL AO CIDADÃO, de provimento COMISSÃO, criado pela Lei 10294/2021, a contar de 03/04/2025.

Registre-se e Publique-se.
Prefeitura Municipal de São José dos Campos, ao(s) quatro dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jhonis Rodrigues Almeida Santos
Secretário de Governança
Registrada e publicada na Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças - Departamento de Gestão de Pessoas, ao(s) quatro dia(s) do mês Abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Jose Nabuco Sobrinho
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

Educação

Secretaria de Educação e Cidadania
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/SEC/2025 - PROGRAMA MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA - SELEÇÃO DE ESTUDANTES

O presente edital tem por objetivo selecionar estudantes do ensino fundamental para atuação no Projeto Mais Ciência na Escola SJC, com a concessão de bolsas de iniciação ao extensionismo, visando a implementação de atividades científicas e tecnológicas com abordagem STEAM (Ciência, Tecnologia, Engenharia, Artes e Matemática) nas escolas públicas participantes do projeto.

Secretaria de Educação e Cidadania
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 04/SEC/2025 - PROGRAMA MAIS CIÊNCIA NA ESCOLA - SELEÇÃO DE PROFESSORES

Dispõe sobre orientações para a seleção de bolsistas para ocuparem vagas de bolsas Apoio Técnico em Extensão no País - ATP-A (Nível Superior) para professores/as previstas no projeto “CIÊNCIA CIDADÃ COMO ACELERADORA DO LETRAMENTO CIENTÍFICO NA EDUCAÇÃO PÚBLICA” aprovado junto à Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDCT n° 13/2024 - Programa Mais Ciência Na Escola (Nº do Processo CNPq: 442100/2024-8).

Secretaria de Educação e Cidadania
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N° 04/SEC/2025 - PROCESSO DE CREDENCIAMENTO PARA MONITORIA E AUXILIAR DE MONITORIA.
A Prefeitura de São José dos Campos, por intermédio da Secretaria de Educação e Cidadania, faz saber que se encontram abertas as inscrições para o processo de credenciamento para as funções de Monitor e Auxiliar de Monitor, a ser realizado pelo Departamento de Esporte Educacional, com o objetivo de atender crianças, adolescentes, adultos e pessoas com deficiências, por meio do desenvolvimento das atividades de monitoria e auxiliar de monitoria, que refletem diretamente na qualidade dos serviços de atendimento prestados aos visitantes das Casas do Saber: Museu Interativo de Ciências (MIC) e Casa de Santos Dumont - “A Encantada”, conforme condições estabelecidas a seguir.

Fundhas

PORTARIA Nº 057/2025
DE 03 DE ABRIL DE 2025
O Diretor Presidente da Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
PRORROGAR o afastamento preventivo do funcionário público, matrícula 111902, nos termos da Portaria 136/2024, em seu artigo 79, parágrafo 1º, pelo período de mais 60 (sessenta) dias, considerando a prorrogação de prazo para conclusão do Processo Administrativo nº 207/2024, e DETERMINAR que o mesmo permaneça à disposição da Fundação Hélio Augusto de Souza - FUNDHAS, bem como da Comissão Processante, constituída pela Portaria nº 146/2024, durante o horário de expediente, em local certo e conhecido.
Esta Portaria produz seus efeitos a partir do dia 04/04/2025, revogadas as disposições em contrário.
Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Juvenil de Almeida Silvério - Diretor Presidente
Registrada na Fundação Hélio Augusto de Souza - Fundhas, aos três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.
Alexandre de Oliveira Campos - Diretor

EXTRATOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SEGUE RELAÇÃO DE MATERIAIS CONTEMPLADOS NO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90010/2024 - PROCESSO DE COMPRA Nº 113/2024 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 13/2024, PARA AQUISIÇÃO DE AGASALHO, PELO PERÍODO DE 1 ANO - EMPRESA: REDLEN CONFECÇÕES LTDA.

ITEM 1

SUBITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN.	Q T D E . TOTAL	P R E Ç O UNIT.
1	AGASALHO MODELO DECA 08, TAMANHO 10, AZUL MARINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (CÓD. 54.8.2) - MARCA: REDLEN	PÇ	170	R$ 39,37
2	AGASALHO MODELO DECA 08, TAMANHO 12, AZUL MARINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (CÓD. 54.8.3) - MARCA: REDLEN	PÇ	740	R$ 39,37
3	AGASALHO MODELO DECA 08, TAMANHO 14, AZUL MARINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (CÓD. 54.8.4) - MARCA: REDLEN	PÇ	1560	R$ 39,37
4	AGASALHO MODELO DECA 08, TAMANHO P, AZUL MARINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (CÓD. 54.8.5) - MARCA: REDLEN	PÇ	2100	R$ 39,37
5	AGASALHO MODELO DECA 08, TAMANHO M, AZUL MARINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (CÓD. 54.8.6) - MARCA: REDLEN	PÇ	2100	R$ 39,37
6	AGASALHO MODELO DECA 08, TAMANHO G, AZUL MARINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (CÓD. 54.8.7) - MARCA: REDLEN	PÇ	1636	R$ 39,37
7	AGASALHO MODELO DECA 08, TAMANHO GG, AZUL MARINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (CÓD. 54.8.8) - MARCA: REDLEN	PÇ	480	R$ 39,37
8	AGASALHO MODELO DECA 08, TAMANHO XGG, AZUL MARINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (CÓD. 54.8.9) - MARCA: REDLEN	PÇ	160	R$ 39,37
9	AGASALHO MODELO DECA 08, TAMANHO XXGG, AZUL MARINHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA (CÓD. 54.8.10) - MARCA: REDLEN	PÇ	54	R$ 39,37

São José dos Campos, 04 de abril de 2025
Juvenil de Almeida Silverio - Diretor Presidente

Fundação Cultural

EDITAL PNAB Nº 001/FCCR/2025
PREMIAÇÃO DE PONTOS E PONTÕES CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

CULTURA VIVA DO TAMANHO DO BRASIL!

Olá, agentes culturais de **São José dos Campos/SP**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital aberto em decorrência do saldo remanescente do edital PNAB006FCCR/2024 e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

O município de São José dos Campos SP torna público o presente Edital para o desenvolvimento da "Rede de PONTOS E PONTÕES DE CULTURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SP, por meio da **Política Nacional de Cultura Viva (PNCV)**, instituída pela Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014.

O presente edital é regido pelo disposto na Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e Portaria MinC nº 80, de 27 de outubro de 2023 (Regulamentam a PNAB), no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023 (Decreto de Fomento), na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014 (Política Nacional de Cultura Viva), na Instrução Normativa MINC nº 08, de 11 de maio de 2016, e na Instrução Normativa MINC nº 12, de 28 de maio de 2024, ou em ato normativo correspondente em vigor (Regulamentam a PNCV).

CALENDÁRIO

O que	Quando
Publicação do edital	04/04/2025
Inscrições	De 04/04 a 22/04/2025 – 10h
Publicação da relação dos inscritos	22/04/2025
Divulgação do resultado da análise mérito	13/05/2025
Prazo de recursos da análise de mérito	14 a 16/05/2025
Publicação do resultado dos recursos e abertura da entrega de documentos dos titulares e suplentes	21/05/2025
Entrega da documentação para contratação	22/05 a 27/05/2025

Publicação do resultado da análise documental (titulares e suplentes)	29/05/2025
Saneamento de falhas da documentação	30/05 a 03/06/2025
Publicação do resultado da habilitação	05/06/2025
Prazo de Recursos da habilitação	06 a 10/06/2025
Homologação	13/06/2025

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1 OBJETO

Este Edital tem por objeto a premiação de projetos, iniciativas, atividades ou ações de Pontos e Pontões de Cultura, nos termos da Política Nacional de Cultura Viva. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada por Pontos e Pontões de Cultura (com ou sem CNPJ); além de entidades (com CNPJ) e coletivos informais (sem CNPJ) que ainda não são certificadas como Pontos ou Pontões de Cultura, mas que têm características de Pontos de Cultura e serão certificadas por meio deste edital (desde que atendam aos requisitos previstos no item 3).

2.2 DEFINIÇÕES

De acordo com a Lei Cultura Viva:

- **Pontos de Cultura** são "entidades jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, grupos ou coletivos sem constituição jurídica, de natureza ou finalidade cultural, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades";
- **Pontões de Cultura** são "entidades com constituição jurídica, de natureza/finalidade cultural e/ou educativa, que desenvolvam, acompanhem e articulem atividades culturais, em parceria com as redes regionais, identitárias e temáticas de pontos de cultura e outras redes temáticas, que se destinam à mobilização, à troca de experiências, ao desenvolvimento de ações conjuntas com governos locais e à articulação entre os diferentes pontos de cultura que poderão se agrupar em nível estadual e/ou regional ou por áreas temáticas de interesse comum, visando à capacitação, ao mapeamento e a ações conjuntas."

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Serão selecionados projetos culturais nas seguintes categorias, modalidades, quantidades e valores:

2.2.1 Pontos e Pontões de Cultura com CNPJ – 05 propostas de R$ 41.450,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais) Total: R$ 207.250,00 (duzentos e sete mil, duzentos cinquenta reais).

2.2.2 Pontos de Cultura: Coletivos sem CNPJ - 04 propostas de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais). Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Atenção! Pontos, Pontões e Coletivos – Culturas Populares e Tradicionais - 03 propostas – Conforme legislação, deverão ser premiadas, no mínimo, 30% (trinta por cento) de inscrições apresentadas por entidades e coletivos com trajetória declarada e comprovadamente ligadas às culturas populares e tradicionais. Dessa forma, ficam reservadas, neste edital, 03 (três) vagas para pontos, pontões e coletivos ligados às culturas tradicionais e populares.

2.3 QUANTIDADE DE AGENTES CULTURAIS A SEREM PREMIADOS

Serão premiados 09 (nove) agentes culturais, divididos entre as categorias acima e descritas no ANEXO I. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado.

2.4 VALOR TOTAL DESTE EDITAL

O valor total deste edital é de **R$ 307.250,00** (trezentos e sete mil, duzentos e cinquenta reais). Cada projeto receberá o valor descrito conforme categorias acima e no ANEXO I deste Edital.

O valor recebido por meio de Termo de Premiação Cultural, com natureza de doação sem encargo, sem estabelecimento de obrigações futuras, visa a reconhecer relevante contribuição de agentes culturais para a cultura, conforme Lei 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura).

As despesas deste edital correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.13 – Ficha 57 – Projeto 312001 - PNAB - Política Nacional Aldir Blanc De Fomento A Cultura.

3. CERTIFICAÇÃO COMO PONTO DE CULTURA

3.1 O Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura é um dos instrumentos da Política Nacional de Cultura Viva, sendo integrado pelos grupos, coletivos e pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos que desenvolvam ações culturais e que possuam certificação simplificada concedida pelo Ministério da Cultura. Compõe o Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC).

3.2 Como já indicado, podem participar deste edital entidades e coletivos ainda não certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura. Para participarem e serem certificadas por meio deste Edital, tais entidades e coletivos deverão:

I. Obter pontuação mínima de 50 pontos (50% do total) dos Critérios de Avaliação (ANEXO II), relacionado ao histórico de atuação da entidade ou coletivo, sendo avaliada pela Comissão de Seleção a partir do portfólio (relatório com material de comprovação das atividades), da Ficha de Inscrição e demais conteúdos enviados pela entidade ou coletivo, o que lhe caracterizará como “pré-certificada”;

II. Atender aos requisitos documentais solicitados na fase seguinte, de Habilitação, o que lhe caracterizará como “certificada”;

3.3 Caso a entidade ou coletivo não seja certificada e não obtenha a pontuação mínima necessária para pré-certificação, conforme indicado no item 3.2., I, a candidatura será desclassificada.

3.4 Caso a entidade ou coletivo concorrente informe já ser certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, no Formulário de Inscrição, a certificação será verificada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR na Plataforma Cultura Viva. Caso não seja localizada a certificação, a entidade ou

coletivo passará pelos mesmos regramentos e procedimentos que as entidades e coletivos não certificados, podendo, ou não, ser certificado como Ponto de Cultura por meio deste Edital (sendo possível a apresentação de recurso, na Fase de Seleção).

3.5. Este edital não certificará novos coletivos e entidades como Pontões de Cultura. Caso o coletivo ou entidade participante não seja, anteriormente, certificada como Ponto ou Pontão de Cultura, apenas poderá ser certificada como Ponto de Cultura por meio deste edital.

3.6 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo enviará à Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural do Ministério da Cultura (conforme modelo a ser disponibilizado), após a fase de Habilitação, a relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital, para que constem na base de dados do Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura.

3.7 A emissão da Certificação Simplificada por parte do Ministério da Cultura, após envio da relação de Pontos de Cultura certificados por meio deste edital por parte da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, não compromete o possível recebimento da premiação.

4. PRAZO DE INSCRIÇÕES

As inscrições deverão ser feitas por meio da plataforma Prosas (www.prosas.com.br) do dia 04 de abril de 2025 às **10h** do dia 22 de abril de 2025.

Atenção! Caso o proponente tenha dificuldades em efetuar sua inscrição pela plataforma Prosas poderá entrar em contato com a coordenação dos editais PNAB pelo e-mail pnab@fccr.sp.gov.br

5. QUEM PODE PARTICIPAR DO EDITAL

5.1 Poderão participar deste edital:

I. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura com constituição jurídica, ou seja, com CNPJ (aqui tratados, também, como entidades culturais);

II. Pontos e Pontões de Cultura certificados pelo Ministério da Cultura sem constituição jurídica, ou seja, sem CNPJ (aqui tratados, também, como coletivos culturais);

III. Organizações da Sociedade Civil sem fins lucrativos (com CNPJ - aqui tratados, também, como entidades culturais) que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital;

IV. Coletivos informais (sem constituição jurídica), representados por pessoas física, que desenvolvam e articulem atividades culturais em suas comunidades e ainda não estejam certificadas como Ponto ou Pontão de Cultura pelo Ministério da Cultura, desde que cumpram os requisitos para a certificação no Cadastro Nacional, conforme item 3 deste edital.

5.1.1. Em todos os casos, é necessário que as entidades e coletivos comprovem, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, contados do último dia do período de inscrição no edital, por meio de fotos com identificação de local e data do evento, material gráfico de eventos, publicações impressas e em meios eletrônicos e outros materiais comprobatórios.

6. QUEM NÃO PODE PARTICIPAR DO EDITAL

6.1 Não podem participar do presente Edital:

I. Proponentes que tenham sido contemplados no Edital PNAB006/FCCR/2024 – Premiação de Pontos e Pontões de Cultura;

II. Coletivos informais representados por pessoas menores de 18 (dezoito) anos;

III. Microempreendedores Individuais (MEI);

III. Instituições privadas com fins lucrativos;

IV. Instituições de ensino, pesquisa e desenvolvimento institucional, públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos, suas mantenedoras e associações de pais, mestres, amigos ou ex-alunos;

V. Entidades vinculadas a equipamentos públicos (como associação de amigos de teatros, museus, centros culturais etc.);

VI. Fundações e institutos criados ou mantidos por empresas ou grupos de empresas;

VII. Instituições integrantes do "Sistema S" (SESC, SENAC, SESI, SENAI, SEST, SENAT, SEBRAE, SENAR e outros);

VIII. Instituições privadas sem fins lucrativos e coletivos informais:

a. que não possuam comprovada experiência de, no mínimo, 2 (dois) anos de desenvolvimento de atividades culturais na comunidade local, conforme Item 5.1.1;

b. que possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

i. agente político ou dirigente de qualquer esfera governamental (Presidente da República, Governadores, Prefeitos, e seus respectivos vices, Ministros de Estado, Secretários Estaduais e Municipais, Presidentes de fundações públicas), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;

ii. empregados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos empregados que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

iii. membro do Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador) ou do Tribunal de Contas da União (Auditores e Conselheiros), ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

IX. Partidos políticos e suas instituições;

X. Membros da Comissão de Seleção ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau; e

XI. Pessoas jurídicas de direito público da administração direta ou indireta.

Atenção! Membros de entidades e coletivos que integrarem Conselho de Cultura poderão concorrer neste Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 6.1.

Atenção! A participação de membros de entidades e coletivos em consultas públicas relacionadas à implementação da PNAB e/ou na gestão compartilhada da PNCV não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

7. ETAPA DE INSCRIÇÃO

7.1 Com quantas propostas cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta, podendo ser contemplado com, no máximo, 02 (duas) propostas entre todos os editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

7.2 As inscrições serão gratuitas e, a princípio, deverão ser feitas por meio da plataforma Prosas (www.prosas.com.br) no período de 04 de abril de 2025 às 10h do dia 22 de abril de 2025. Não serão aceitas inscrições enviadas por outros formatos, além do definido neste edital, nem fora do prazo.

7.3 A inscrição contará com o envio dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição (conforme ANEXO III deste edital);

II. Material de comprovação das atividades culturais desenvolvidas pela entidade cultural ou coletivo que demonstre atuação no município de São José dos Campos, há pelo menos 2 (dois) anos, contados do último dia do período de inscrição no edital. Serão aceitos cartazes; folhetos; fotografias com identificação de local/data do evento; material audiovisual (endereço eletrônico aberto, vídeos, entre outros); publicações em jornal e revista; página da internet; depoimentos; programas; convites para participar de eventos; cartas de reconhecimento de órgãos públicos ou privados, entidades e coletivos culturais e escolas; entre outros. É importante que pelo menos 01 (uma) comprovação indique data anterior a 02 (dois) anos em relação à publicação deste edital. Da mesma forma, é importante que sejam apresentados materiais recentes (nos últimos dois anos), que demonstrem as atividades realizadas pela entidade ou coletivo. Esse material será utilizado pela Comissão de Seleção para avaliação das candidaturas, de acordo com o Quadro de Critérios de Avaliação (ANEXO II);

III. Em caso de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, juntar a "Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural” (ANEXO IV), preenchida, assinada (de forma eletrônica, de próprio punho ou com a impressão digital) por todos os membros do grupo/coletivo cultural que indicarem a pessoa física representante e assinarem a Declaração;

III. Autodeclarações das pessoas negras (pretas ou pardas), pessoas indígenas ou pessoas com deficiência, conforme modelos constantes nos Anexos V e VI, quando a entidade ou coletivo optar por concorrer às cotas. As autodeclarações deverão ser das pessoas:

a. do quadro de dirigentes, acompanhada da ata da última eleição (no caso de entidades com constituição jurídica); ou

b. integrantes do coletivo informal;

IV. Outros documentos que o proponente julgar necessários para auxiliar na avaliação da inscrição, com vistas a obter pontuação conforme os critérios de avaliação deste edital (ver critérios no ANEXOII)

7.4 A entidade ou coletivo cultural deverá se candidatar para apenas 01 (uma) categoria, de acordo com o ANEXO1 deste Edital. No caso de envio de mais de uma inscrição, na mesma categoria ou em diferentes categorias, será considerada apenas a última inscrição enviada para análise.

7.5 As entidades ou coletivos que enviarem cópias ilegíveis de qualquer documento obrigatório solicitado neste Edital, prejudicando a análise de itens obrigatórios, serão desclassificadas na Etapa de Seleção.

7.6 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR não se responsabilizará por inscrições que deixarem de ser concretizadas por falta de internet, energia elétrica, problemas/lentidão no servidor, na transmissão de dados, em provedores de acesso dos usuários, em problemas decorrentes da plataforma Prosas, entre outros.

Atenção! Ao se inscrever, a entidade ou coletivo cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 13.018/2022 (Política Nacional de Cultura Viva - PNCV), da Instrução Normativa MinC nº 08/2016 e Instrução Normativa MinC nº 12/2024 (regulamentam PNCV), da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), Lei Nº 14.903/2024, (Marco regulatório do fomento à cultura) do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB), do Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e da Lei .

8. COTAS

8.1 Ficam garantidas, conforme descrito no ANEXOI, cotas em todas as categorias deste edital para:

a. pessoas negras (pretas e pardas): 25% (vinte e cinco por cento) das vagas;

b. pessoas indígenas: 10% (dez por cento) das vagas;

c. pessoas com deficiência: 5% (cinco por cento) das vagas;

8.2 As cotas serão destinadas:

I. às entidades (com CNPJ) que possuam quadro de dirigentes majoritariamente (cinquenta por cento mais um) composto por pessoas negras, indígenas ou com deficiência;

II. para os coletivos informais (sem CNPJ) que sejam compostos majoritariamente (cinquenta por cento mais um) por pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

8.3 As pessoas físicas que compõem a direção da entidade ou o coletivo informal proponente devem se submeter aos regramentos descritos neste Edital.

8.4 As entidades e coletivos culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo

nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

8.5 As entidades e coletivos culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para serem selecionadas no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

8.6 Em caso de desistência de entidades e coletivos optantes selecionadas nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por entidade ou coletivo que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

8.7 No caso de não existirem inscrições aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas, o número de premiações restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

8.7.1. Caso não haja entidades e coletivos culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

8.8. Considera-se pessoa com deficiência: aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015.

8.9 A seu critério, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá adotar procedimentos complementares para fins de verificação de autodeclarações apresentadas, tal como disposto na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, sobretudo no caso de representação/denúncia, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no ANEXO V ;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no ANEXO I e no quadro abaixo.

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Pontos e Pontões com CNPJ – seguimentos culturais áreas diversas	03	01	01	0	05	R$ 41.450,00	R$ 207.250,00
Pontos de Cultura: Coletivos sem CNPJ	03	01	0	0	04	R$ 25.000,00	R$ 100.000,00

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher e entregar a respectiva autodeclaração, conforme modelos constantes nos anexos V e VI deste edital.

9. ETAPAS DE ANÁLISE

9.1 As inscrições apresentadas serão analisadas em duas etapas:

1. Etapa de Seleção - onde as candidaturas serão avaliadas, pontuadas e ranqueadas, sendo definidas quais entidades e coletivos serão ou não selecionadas; pré-certificadas ou não certificadas, conforme critérios definidos neste edital. Esta etapa será realizada por comissão de seleção específica, designada por meio de portaria emitida pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

2. Etapa de Habilitação - ser realizada pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo, onde será observado o cumprimento dos requisitos formais e documentais previstos neste edital e em seus anexos.

Nesta etapa, serão analisadas as candidaturas titulares e suplentes que, após a Etapa de Seleção, obtiverem classificação que as coloque em condição de ser selecionadas; e/ou Pré-Certificadas, considerando os critérios de distribuição e remanejamento dos recursos previsto neste edital.

10. ETAPA DE SELEÇÃO DAS CANDIDATURAS

10.1 Na etapa de seleção, serão definidas as entidades selecionadas e pré-certificadas:

I - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SELECIONADOS aqueles inscritos que obtiverem as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas definidas no ANEXO I, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do ANEXO II.

II - Entendem-se por entidades e coletivos culturais SUPLENTES aqueles inscritos que obtiverem 50 (cinquenta) pontos ou mais, considerando os critérios de seleção estabelecidos no quadro do ANEXO II, mas não obtiveram as maiores notas dentro do quantitativo de vagas de cada categoria e cotas.

III - Entendem-se por entidades e coletivos culturais PRÉ-CERTIFICADOS aqueles que, anteriormente à inscrição neste Edital, não eram certificados pelo Ministério da Cultura, e que, independentemente de serem selecionados ou não, tenham atendido aos requisitos para certificação como Ponto de Cultura, relacionados à atuação cultural, segundo regras e critérios descritos no item 3.

10.2 A Seleção das candidaturas inscritas neste edital será realizada por uma Comissão de Seleção paritária, ou seja, metade do Poder Executivo e metade da sociedade civil, composta por 3(três) integrantes da FCCR e 3(três) pareceristas externos representantes da Sociedade Civil. Tal comissão será nomeada pelo Diretor Presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, com participação de profissionais com reconhecida atuação na área cultural, capacidade de julgamento e de notório saber. Preferencialmente, contar com o mínimo de 1 (uma) pessoa da sociedade civil com trajetória ligada às culturas populares e tradicionais.

10.3 Ficarão proibidos de participar da Comissão de Seleção as pessoas que:

I. tenham interesse pessoal na premiação de participante deste Edital;

II. tenham participado ou colaborado com a realização das atividades relacionadas à iniciativa cultural e à inscrição de determinada candidatura;

III. tenham participado de entidade ou coletivo inscrito neste Edital nos últimos 2 (dois) anos;

IV. estejam litigando judicial ou administrativamente com participante deste Edital ou seus respectivos cônjuges ou companheiros (que estejam envolvidos em processos legais ou administrativos contra qualquer participante deste edital, bem como contra seus cônjuges ou companheiros. Isso inclui litígios judiciais ou administrativos em qualquer fase do processo, como demandas, contestações, recursos, entre outros).

10.4 As proibições previstas no item se estendem a empregados da FCCR, ao membro da comissão com cônjuge, companheiro ou parente até o 3º grau, consanguíneo ou por afinidade, que se enquadre em alguma das hipóteses previstas.

10.5 A Comissão de Seleção vai avaliar as candidaturas, observando os critérios e pontuações dispostos no Quadro de Critérios de Avaliação do ANEXO II deste Edital.

10.6 Caso a entidade ou o coletivo cultural não seja certificado como Ponto de Cultura pelo Ministério da Cultura e não atenda aos requisitos necessários para a pré-certificação, conforme o item 3, ainda assim a inscrição será avaliada, com publicação da sua pontuação.

10.7 A pontuação máxima de cada candidatura é de até 100 (cem pontos) e a nota final será obtida a partir da média das notas dos avaliadores.

10.8 Os casos de empate serão resolvidos individualmente para cada cota e categoria, e o desempate ocorrerá na seguinte ordem de prioridade:

I - maior pontuação nos critérios previstos no ANEXO II (“Avaliação da atuação da entidade cultural”), do “a” ao “r”, nesta ordem;

II - maior tempo de atividades culturais comprovadas na inscrição;

10.9 Será desclassificada a candidatura que:

I. não apresentar os documentos e formulários devidamente preenchidos, conforme descrito no item 7.3;

II. apresentar quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade e outras formas de discriminação ou que atente contra os princípios do Estado Democrático de Direito em seu plano de trabalho;

III. não tenha pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Etapa de Seleção.

10.11 O resultado preliminar da Etapa de Seleção será publicado no Diário Oficial do Município e no *site* da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e demais meios, se houver.

10.12 Contra a decisão da fase de seleção (análise de mérito), caberá recurso destinado a Comissão de Seleção. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma www.prosas.com.br no prazo de 3 (três) DIAS ÚTEIS, a contar da publicação do resultado provisório, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no *site* oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e na plataforma www.prosas.com.br

10.13 A lista dos recursos aceitos e não aceitos, a composição da Comissão de Seleção e o resultado final da Etapa de Seleção serão publicados e divulgados, ao final da etapa de seleção, no Diário Oficial do Município e no *site* da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e demais meios, se houver.

11. ETAPA DE HABILITAÇÃO

11.1. Após a publicação do resultado provisório de seleção, os agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas como titulares e suplentes deverão encaminhar no prazo estabelecido no CALENDÁRIO a documentação para contratação.

A entrega ocorrerá em formulário Google Forms disponível nos seguintes links:

ENTREGA DE DOCUMENTOS DE PESSOA JURÍDICA: https://forms.gle/p1cHsYfuc6PEJcrS9

ENTREGA DE DOCUMENTOS DE PESSOA FÍSICA: https://forms.gle/Dgf5m12g7HESh3E48

A documentação de habilitação será analisada por Comissão de Análise Documental nomeada pelo presidente da Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR.

11.1.1 para as entidades selecionadas como **PESSOA JURÍDICA:**

a) Cópia do Estatuto Social atualizado;
b) Cópia da ata de posse dos dirigentes da entidade cultural atualizada;
c) Relação Nominal dos Dirigentes, de acordo com a Ata de Posse atualizada;
d) Cópia do documento de identificação com RG-CPF do representante legal da instituição privada sem fins lucrativos;
e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – (cartão de CNPJ atualizado – máximo três meses), emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva_Solicitacao.asp;
f) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do;
g) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir;
h) Certidão Negativa de Débito Estadual https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf ;
i) Certidão Negativas de Débitos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos https://servicos.sjc.sp.gov.br/CND/index.aspx;
j) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf;
k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://tst.jus.br/certidao1;
l) Dados bancários, conforme informado na inscrição (ANEXO III).
m) Comprovação de endereço (contas relativas à sede da instituição cultural ou Declaração assinada pelo agente cultural), sendo um comprovante atual (máximo de três meses) e outro comprovantes com data de, pelo menos, dois anos contados do último dia do período de inscrição no edital.

Atenção! APENAS para Entidades e Coletivos que estão sendo **pré-certificados como Pontos de Cultura neste EDITAL:**

n) Seguindo orientações atualizadas pelo Ofício-Circular nº 1/2025/DPNCV/SCDC/GM/MinC de 08/01/2025, fica suspensa a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, conforme previsto nas minutas dos editais da PNCV, até que se normalize definitivamente a Plataforma.

11.1.2 para candidaturas como **GRUPO/COLETIVO CULTURAL**, **sem personalidade jurídica (sem CNPJ) representados por pessoa física:**

a) Cópia do RG-CPF ou CNH do agente cultural representante do Grupo/Coletivo;

b) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e Dívida Ativa da União https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir;

c) Certidão Negativas de Débitos Tributos Mobiliários e Imobiliários, expedida pela Prefeitura Municipal de São José dos Campos https://servicos.sjc.sp.gov.br/CND/index.aspx;

d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho https://tst.jus.br/certidao1;

e) Certidão Negativa de Débitos relativas ao créditos tributários estaduais: https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/sc/pages/crda/emitirCrda.jsf;

f) comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, sendo um comprovante atual (máximo de três meses) e um comprovante com data de, pelo menos, dois anos contados do último dia do período de inscrição no edital.

g) Dados bancários, conforme informado na inscrição (ANEXO III)

Atenção! APENAS para Entidades e Coletivos que estão sendo **pré-certificados como Pontos de Cultura neste EDITAL:**

h) Seguindo orientações atualizadas pelo Ofício-Circular nº 1/2025/DPNCV/SCDC/GM/MinC de 08/01/2025, fica suspensa a obrigatoriedade de apresentação do comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura Comprovante de solicitação de ingresso no Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura, conforme previsto nas minutas dos editais da PNCV, até que se normalize definitivamente a Plataforma.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

11.2 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR consultará, ainda, a ficha do CNPJ das entidades culturais, visando a verificar se estas encontram-se ativas (requisito para habilitação de selecionadas e de pré-certificadas).

11.3 A Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR poderá solicitar documentação adicional, caso necessário.

11.4 Será permitida a substituição de representante, desde que conte com a decisão da maioria (ou seja, cinquenta por cento mais um) de integrantes do coletivo, sendo a decisão devidamente registrada em nova “Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural”, na fase de habilitação, no prazo para envio de documentação prevista no item 11.

11.5 Não serão aceitas substituições de candidaturas ou representantes para os casos de inadimplência dispostos no item 11 deste Edital.

11.6 Serão inabilitadas as candidaturas que não forem apresentadas na forma e nos prazos estabelecidos neste Edital, e incidirem nos seguintes casos:

a) entregarem os documentos fora do período de habilitação;

b) não apresentarem os documentos exigidos nos itens 7 e 11 deste Edital; e

c) se enquadrarem nas vedações previstas neste Edital.

11.7 O resultado preliminar da Etapa de Habilitação será publicado no Diário do Município de São José dos Campos SP e no *site* da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e demais meios.

12 Saneamento de falhas

Será permitido o saneamento de falhas na documentação, conforme publicação no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos complementares ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

O saneamento de falhas **não se aplica** aos casos em que o proponente não apresentar nenhum documento, conforme prazos e condições da fase documental, ou seja, a ausência de todos os documentos inabilitará automaticamente o proponente.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo convocará os titulares e suplentes, por meio do site oficial, para sanar as eventuais falhas na documentação, conforme CALENDÁRIO.

O saneamento de falhas será feito exclusivamente on-line, por meio de formulário do Google Forms, disponível no seguinte link: https://forms.gle/6m5VJP2iguiDXWNQ9 conforme fase de habilitação.

Nesta fase não será permitida a alteração do proponente do projeto, sob nenhuma hipótese e, em caso de impossibilidade de contratação do proponente o projeto será inabilitado.

13 Recurso da etapa de habilitação

Ao término do saneamento de falhas, será publicado resultado da habilitação, contra o qual caberá recurso, que deve ser apresentado por meio de formulário Google disponível no seguinte link: https://forms.gle/6m5VJP2iguiDXWNQ9 , no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme calendário. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, a homologação do edital será divulgada no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no Diário Oficial do Município e na plataforma Prosas. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

14. DISTRIBUIÇÃO E REMANEJAMENTO DE VAGAS

14.1 Após a conclusão das etapas de análise, não havendo candidaturas classificadas para atender o número mínimo de vagas previsto para cada cota e categoria, as vagas disponíveis poderão ser remanejadas para outras cotas e categorias, obedecendo a pontuação dos candidatos e atendendo às cotas previstas, conforme o ANEXO I.

15. DA ETAPA DE PREMIAÇÃO

15.1. O pagamento do prêmio está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

15.2 Não receberão recursos públicos as candidaturas que se encontrem inadimplentes junto à Administração Pública.

15.3 Para evitar a concentração dos recursos públicos, visando a equidade, abrangência territorial e ampliação do acesso da população brasileira às condições de exercício dos direitos culturais, conforme disposto no art 1º da Lei 13.018, de 2014, a pessoa física, grupo, coletivo ou instituições culturais sem fins lucrativos premiados não poderão receber dois ou mais Prêmios Cultura Viva, em um período de 12 meses, mesmo que selecionados em editais diferentes ou de entes federados distintos, salvo quando em um mesmo edital de premiação da PNCV, após selecionadas todas as candidaturas concorrentes que não tenham sido premiadas nos últimos 12 meses, ainda haja vagas disponíveis e candidaturas classificadas nessas condições.

15.4 Em caso de desistência, impossibilidade de recebimento do prêmio ou o não cumprimento das exigências do Edital por parte da candidatura selecionada, o prêmio será destinado a outra candidatura classificada, observando-se a quantidade, as categorias e as cotas, a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste Edital.

15.5 A ordem de pagamento das candidaturas ocorrerá de forma independente da ordem de classificação do resultado final da Fase de Seleção.

15.6 Os recursos financeiros serão repassados em uma única parcela, diretamente na conta bancária indicada.

15.7 Em caso de representante de candidatura como “grupo/coletivo cultural”, o prêmio será pago em conta corrente ou poupança de qualquer banco, de acordo com o Formulário de Inscrição (ANEXO III), tendo a pessoa candidata como única titular, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

15.8 Em caso de candidatura como “entidade”, o prêmio será pago exclusivamente em conta corrente que tenha a instituição como titular, de acordo com o Formulário de Inscrição (ANEXO III). Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos similares.

15.9 Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelas candidaturas premiadas, acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão a inabilitação da inscrição.

16.2 Os casos não previstos neste Edital e constatados durante a Etapa de Seleção serão resolvidos pela Comissão de Seleção durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos pedidos de recurso. Já os casos não previstos neste Edital e constatados durante outras etapas do processo seletivo serão resolvidos pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR.

16.3 Os prazos previstos neste Edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

16.4 Os ônus da participação na seleção pública, incluídas as despesas com cópias e emissão de documentos, são de exclusiva responsabilidade da entidade ou coletivo cultural, bem como o acompanhamento da atualização das informações deste Edital.

16.5 A entidade ou coletivo cultural será a única responsável pela veracidade de todos os documentos encaminhados.

16.6 As candidaturas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do banco de dados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR e do Ministério da Cultura para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural brasileira.

16.7 As iniciativas culturais poderão ser citadas, descritas ou utilizadas pela Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR e pelo Ministério da Cultura, total ou parcialmente, em expedientes, publicações internas ou externas, cartazes ou quaisquer outros meios de promoção e divulgação, incluídos os devidos créditos sem que caiba à candidatura, selecionada ou não, pleitear a recepção de qualquer valor, inclusive a título autoral.

16.8 Os materiais encaminhados não serão devolvidos, cabendo ao órgão responsável pela seleção pública seu arquivamento ou destruição.

16.9 O ato de inscrição implica o conhecimento e a integral concordância da entidade ou coletivo cultural com as normas e com as condições estabelecidas neste Edital.

16.10 Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Fundação Cultural Cassiano Ricardo-FCCR por meio do endereço eletrônico pnab@fccr.sp.gov.br

16.11 Os seguintes Anexos fazem parte deste Edital:

- ANEXO I: Categorias e Cotas;
- ANEXO II: Critérios de avaliação da Etapa de Seleção;
- ANEXO III: Formulário de Inscrição
- ANEXO IV: Declaração de Representação do Grupo/Coletivo Cultural
- ANEXO V: Modelo de Autodeclaração Étnico-Racial;
- ANEXO VI: Modelo de Autodeclaração para Pessoa com Deficiência;

São José dos Campos, 04 de abril de 2025.

Washington Benigno de Freitas
Diretor Presidente

EDITAL PNAB Nº 002/FCCR/2025

PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais de **São José dos Campos/SP**!
Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.
Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital aberto em decorrência do saldo remanescente dos editais PNAB de 2024 e como fazer para se inscrever.
Boa leitura.
Desejamos sucesso!

1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a premiar agentes culturais atuantes no Município de **São José dos Campos/SP**.

Deste modo, a **Fundação Cultural Cassiano Ricardo** torna público o presente edital, elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

CALENDÁRIO

O que	Quando
Publicação do edital	04/04/2025
Inscrições	De 04/04 a 22/04/2025 – 10h
Publicação da relação dos inscritos	22/04/2025
Divulgação do resultado da análise mérito	13/05/2025
Prazo de recursos da análise de mérito	14 a 16/05/2025

Publicação do resultado dos recursos e abertura da entrega de documentos dos titulares e suplentes	21/05/2025
Entrega da documentação para contratação	22/05 a 27/05/2025
Publicação do resultado da análise documental (titulares e suplentes)	29/05/2025
Saneamento de falhas da documentação	30/05 a 03/06/2025
Publicação do resultado da habilitação	05/06/2025
Prazo de Recursos da habilitação	06 a 10/06/2025
Homologação	13/06/2025

2. INFORMAÇÕES GERAIS

2.1. Objeto do Edital

O objeto deste Edital é reconhecer e premiar **Agentes Culturais** pela trajetória de atuação artística, nas áreas de ***Artes Visuais/Fotografia/Grafite e afins, Artesanato/Moda/Design e afins, Audiovisual, Literatura, Artes Cênicas, Música, Patrimônio Cultural, Cultura Urbana, Técnicos/Gestores/Produtores Culturais, Artistas e Profissionais das Artes em Geral.***

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela trajetória de atuação artística do agente cultural junto ao Município de **São José dos Campos.**

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados **44 (quarenta e quatro)** agentes culturais no valor R$ 12.000,00 (doze mil reais) cada. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

2.3. Valor total do edital

O valor total deste edital é de **R$ 528.000,00** (quinhentos e vinte oito mil reais).
A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.31.13 – Ficha 57 – Projeto 312001 - PNAB - Política Nacional Aldir Blanc De Fomento A Cultura

2.4. Prazo de Inscrições

As inscrições deverão ser feitas exclusivamente por meio da plataforma Prosas (www.prosas.com.br) no período de 04 de abril de 2025 às 10h de 22 de abril de 2025.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

2.5 Quem pode participar

Podem se inscrever neste edital agentes culturais **PESSOA FÍSICA**, com atuação nas áreas *Artes Visuais/Fotografia/Grafite e afins, Artesanato/Moda/Design e afins, Audiovisual, Literatura, Artes Cênicas, Música, Patrimônio Cultural, Cultura Urbana, Técnicos/Gestores/Produtores Culturais, Artistas e Profissionais das Artes em Geral*, residente e/ou domiciliada no município de **São José dos Campos**, há pelo menos 2 (dois) anos, contados a partir do último dia de inscrição do edital.

2.6 Quem NÃO pode participar

Não podem se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I – tenham sido contemplados no Edital PNAB004/FCCR/2024 – Premiação de Agentes Culturais;

II - tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

III – sejam empregados da Fundação Cultural Cassiano Ricardo ou sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, dos empregados que tiverem atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e

IV - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador).

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

2.7 Com quantas propostas cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo, 01 (uma) proposta, podendo ser contemplado com, no máximo, 02 (duas) propostas entre todos os editais da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

3 ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições –** etapa de apresentação das propostas pelos agentes culturais
- **Seleção –** etapa em que uma comissão de seleção analisa e seleciona as propostas
- **Habilitação –** etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o respectivo documento.

4 INSCRIÇÕES

4.1 Como se inscrever

O agente cultural deve realizar sua inscrição de forma online pela plataforma eletrônica www.prosas.com.br, respondendo às questões do formulário e anexando a documentação obrigatória:

a) Formulário de inscrição (ANEXO II);

b) Portfólio com materiais que comprovem atuação do agente cultural no município de **São José dos Campos**, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias com datas/local dos eventos, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sitios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

c) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas, conforme ANEXOS V e VI;

e) Declaração de reconhecimento da comunidade cultural de São José dos Campos e/ou região, emitida por instituição, pessoa jurídica, com finalidade cultural, exceto MEI – ANEXO III.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

5 COTAS

5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

a) pessoas negras (pretas e pardas);

b) pessoas indígenas;

c) pessoas com deficiência.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito e áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

5.2 Distribuição de Vagas e Valores

ÁREAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR FIXO POR PROPOSTA	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Vide Item 2.1 do Edital	27	11	04	02	44	R$ 12.000,00	R$ 528.000,00

5.3 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja, concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

5.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

5.5 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

5.6 Procedimentos complementares

A seu critério, a Fundação Cultural Cassiano Ricardo poderá adotar procedimentos complementares para fins de verificação de autodeclarações apresentadas, tal como disposto na Instrução Normativa MINC nº 10/2023, sobretudo no caso de representação/denúncia, a saber:

I - heteroidentificação: procedimento complementar à autodeclaração de pertencimento racial, para confirmação, por terceiros, da identificação como pessoa negra (preta ou parda) de acordo com seu fenótipo, isto é, conforme suas características físicas;

II - solicitação de carta consubstanciada: documento apresentado em formato escrito, oral ou audiovisual que promove a reflexão sobre o pertencimento étnico-racial, contendo os motivos pelos quais o agente cultural se autodeclara negro (preto ou pardo) ou indígena, conforme modelo constante no ANEXO V;

III - solicitação de um documento em formato escrito, oral ou audiovisual que demonstre o pertencimento étnico do agente cultural indígena elaborado por liderança ou entidade constituída em forma de associação, fundação ou qualquer configuração de entidade formalizada ou não, desde que gerida por povos indígenas, conforme modelo ANEXO V;

IV - procedimento de avaliação biopsicossocial realizada nos termos do § 1º do art. 2º da Lei nº 13.146, de 2015, solicitação de documentos como laudo médico, Certificado da Pessoa com Deficiência ou comprovante de recebimento de Benefício de Prestação Continuada à Pessoa com Deficiência; ou

V - outras estratégias com vistas a garantir que as cotas sejam destinadas a pessoas negras, indígenas ou com deficiência.

6 ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa as propostas

Uma comissão de seleção vai avaliar as propostas. Todas as atividades serão registradas em ata. Farão parte desta comissão três pareceristas externos contratados.

6.2 Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;
II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;
III - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

6.3 Análise das propostas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de **São José dos Campos**, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no ANEXO I.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa

A análise compreende os critérios individuais da proposta, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

6.4 Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de São José dos Campos e no site oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de Seleção. Os recursos deverão ser enviados pela plataforma www.prosas.com.br, conforme calendário, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no *site* oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e na plataforma www.prosas.com.br.

7 ETAPA DE HABILITAÇÃO

7.1 Prazo para apresentação de documentos de habilitação

Após a publicação do resultado final de seleção, os agentes culturais responsáveis pelas propostas selecionadas como titulares e suplentes deverão encaminhar no prazo estabelecido no CALENDÁRIO a documentação para Habilitação.

A entrega ocorrerá em formulário Google Forms disponível no seguinte link: https://forms.gle/ee6MZBuHXn2ZRHwJ8 .

7.2 Documentos necessários

Os titulares e suplentes selecionados deverão apresentar a seguinte documentação de habilitação:

a) Para agente cultural **PESSOA FÍSICA**:

I- documento pessoal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc);

II- comprovantes de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, sendo um comprovante atual (máximo de três meses) e um comprovante com data de, pelo menos, dois anos contados do último dia do período de inscrição no edital.

III – Dados bancários, conforme modelo ANEXO VII, de conta corrente ou poupança que tenha o Proponente como titular para pagamento do prêmio (para este edital, não é necessário abrir conta exclusiva para o recebimento).

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

I- pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

II- pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III- que se encontrem em situação de rua.

7.3 Saneamento de falhas

Será permitido o saneamento de falhas na documentação, conforme publicação no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste edital.

Entende-se por saneamento de falhas: envio de documentos complementares ou reenvio de documentos incompletos, de documentos ilegíveis e de documentos sem assinatura ou com assinatura fixada como imagem.

O saneamento de falhas não se aplica aos casos em que o proponente não apresentar nenhum documento, conforme prazos e condições da fase documental, ou seja, a ausência de todos os documentos inabilitará automaticamente o proponente.

A Fundação Cultural Cassiano Ricardo convocará os titulares e suplentes, por meio do site oficial, para sanar as eventuais falhas na documentação, conforme **CALENDÁRIO**.

O saneamento de falhas será feito exclusivamente on-line, por meio de formulário do Google Forms, disponível no seguinte link: https://forms.gle/6m5VJP2iguiDXWNQ9 , conforme fase de habilitação.

Nesta fase não será permitida a alteração do proponente do projeto, sob nenhuma hipótese e, em caso de impossibilidade de premiação do proponente o projeto será inabilitado.

7.4 Recursos da etapa de Habilitação

Ao término do saneamento de falhas, será publicado resultado da habilitação, contra o qual caberá recurso, que deve ser apresentado por meio de formulário Google disponível no seguinte link: https://forms.gle/6m5VJP2iguiDXWNQ9, no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação, conforme **CALENDÁRIO**. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, a homologação do edital será divulgada no site da Fundação Cultural Cassiano Ricardo, no Diário Oficial do Município e na plataforma Prosas. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

8 ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme ANEXO IV deste Edital, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento do recurso na conta bancária de sua titularidade (**ou seja, em seu nome**) indicada no formulário de inscrição.

A assinatura ocorrerá de forma a definir, online ou presencialmente, na sede Fundação Cultural Cassiano Ricardo, localizada na Av. Olivo Gomes, 100 – Santana – Parque da Cidade – São José dos Campos (SP).

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus ANEXOS estão disponíveis no *site* oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e na plataforma www.prosas.com.br

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos serão de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, deverão ficar atentos às publicações no *site* oficial da Fundação Cultural Cassiano Ricardo e na plataforma www.prosas.com.br

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento, e serão contados em dias corridos, **exceto** se for expressa a contagem em dias úteis.

9.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail: pnab@fccr.sp.gov.br.

Considera-se a inscrição efetuada como o aceite das condições e exigências descritas neste edital.

É facultado à Fundação Cultural Cassiano Ricardo prorrogar os prazos estabelecidos deste edital, bem como decidir em relação aos casos omissos.

9.3 ANEXOS do edital

Este Edital é composto pelos seguintes ANEXOS:

ANEXO I – Critérios de seleção

ANEXO II - Formulário de Inscrição

ANEXO III - Declaração reconhecimento da comunidade cultural

ANEXO IV - Termo de Premiação Cultural

ANEXO V - Autodeclaração Étnico-racial

ANEXO VI - Autodeclaração para pessoa com deficiência

ANEXO VII – Dados Bancários

São José dos Campos, 03 de abril de 2025

Washington Benigno de Freitas

Diretor Presidente

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO: A Fundação Cultural Cassiano Ricardo faz saber que se encontram abertos os seguintes editais: Concurso nº002/ Edital04/FCCR/2025. Processo Administrativo 308/SG/2025. Objeto: 35ª Edição do Festidança - Mostras: Competitiva, Comentada de Dança de Salão, Danças Étnicas e Populares, Infantil de Dança e Batalha de Street Dance - All Style. Recebimento das propostas: até às 17h00 do dia 26/052025. Concurso nº003/ Edital05/FCCR/2025. Processo Administrativo 309/SG/2025. Objeto: 35ª Edição do Festidança - Mostra comentada artistas independentes. Recebimento das propostas: até às 17h00 do dia 26/052025. Editais disponíveis, na íntegra, por meio do site www.prosas.com.br ou para simples consulta através do site www.fccr.gov.br e www.pncp.gov.br.Washington Benigno de Freitas. Diretor Presidente

Urbam

Urbanizadora Municipal S.A. - URBAM
CNPJ - Nº 45.693.777/0001-17
EXTRATO DE EDITAL

Edital nº 050/25 - Pregão Eletrônico nº 90049/2025; Processo nº 2025.03.26.153925 - Objeto: Fornecimento de lixeira metálica basculante. Sessão: 23/04/2025 às 09h00min. // Edital 051/25 - Pregão Eletrônico nº 90050/2025; Processo nº 2025.03.26.110357 - Objeto: Ata de registro de preços para fornecimento de cloro granulado. Sessão: 23/04/2025 às 09h00min. Os editais deverão ser retirados através dos sites: www.urbam.com.br ou www.gov.br/compras. Ricardo Minoru Iida - Diretor Presidente.

Outros

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida

Ratificação da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 36556/2025. Ratifico do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. Tiago Oliveira Dias. Data: 02 de maio de 2025. Contratada: JOSÉ AUGUSTO DE LIMA RODRIGUÊS, para 5 Edições do Programa Conexão Juventude em 2025. Valor: R$ 4.000,00 (Quatro mil reais). Fundamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

Ratificação da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 36478/2025. Ratifico do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. Tiago Oliveira Dias. Data: 02 de maio de 2025. Contratada: JÉSSICA CAROLINE DA SILVA FIGUEIREDO - TEKKA, para 5 Edições do Programa Conexão Juventude em 2025. Valor: R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Fundamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

Ratificação da contratação por Inexigibilidade de Licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo: 36587/2025. Ratifico do Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, Sr. Tiago Oliveira Dias. Data: 02 de maio de 2025. Contratada: ROMÁRIO INÊS BATISTA DOS SANTOS, para 5 Edições do Programa Conexão Juventude em 2025. Valor: R$ 7.500,00 (Sete mil e quinhentos reais). Fundamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

Secretaria de Manutenção da Cidade

Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Manutenção da Cidade
Ratifico a contratação por dispensa de licitação. Contratante: Prefeitura de São José dos Campos. Processo nº 35628/2025. Ratifico do Sr. Secretário de Manutenção da Cidade: 03/04/2025. Contratada: Urbanizadora Municipal S/A - URBAM. Objeto: Prestação de serviços de operação e manutenção do sistema de iluminação cênica do Arco da Inovação, com fornecimento de produtos. Valor: R$ 482.735,33 (quatrocentos e oitenta e dois mil, setecentos e trinta e cinco reais e trinta e três centavos). Prazo: 12 (doze) meses. Fundamento: dispensa de licitação, artigo 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Secretaria de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DESPACHOS
INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO
Em face do artigo 112, item IX, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998 e do artigo 11, item VIII, da Lei Municipal 5.996, de 27 de dezembro de 2.001, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:
Processo: 17400/2025
C.N.P.J.: 55.863.642/0001-06
Interdição de forma preventiva e sumária, lavrada em 21/01/2025, tendo em vista grave risco à saúde pública.

INTERDIÇÃO DE PRODUTOS OU EQUIPAMENTOS
Em face do artigo 112, item V, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:
Processo: 23598/2025
C.N.P.J.: 47.705.733/0001-95
Interdição do produto / equipamento Interditado de forma preventiva e sumária, lavrada em 12/02/2025, tendo em vista grave risco à saúde pública.

INTERDIÇÃO DE PRODUTOS OU EQUIPAMENTOS
Em face do artigo 112, item V, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:
Processo: 27332/2025
C.N.P.J.: 43.762.428/0001-84
Interdição do produto / equipamento Interditado de forma preventiva e sumária, lavrada em 24/02/2025, tendo em vista grave risco à saúde pública.

INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO
Em face do artigo 112, item IX, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998 e do artigo 11, item VIII, da Lei Municipal 5.996, de 27 de dezembro de 2.001, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:
Processo: 30519/2025
C.N.P.J.: 37.241.289/0001-40
Interdição de forma preventiva e sumária, lavrada em 12/03/2025, tendo em vista grave risco à saúde pública.

INTERDIÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO ESTABELECIMENTO
Em face do artigo 112, item IX, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998 e do artigo 11, item VIII, da Lei Municipal 5.996, de 27 de dezembro de 2.001, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:
Processo: 38288/2025
C.P.F.: 026.222.448-86
Interdição de forma preventiva e sumária, lavrada em 20/03/2025, tendo em vista grave risco à saúde pública.

DESINTERDIÇÃO
Em face do artigo 103, parágrafo único, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:
Processo: 23598/2025
C.N.P.J.: 47.705.733/0001-95
Desinterdição do estabelecimento / produto / equipamento desinterditado e autorização para o retorno do exercício da atividade / uso do produto / equipamento, em 25/02/2025.

DESINTERDIÇÃO
Em face do artigo 103, parágrafo único, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:
Processo: 27332/2025
C.N.P.J.: 43.762.428/0001-84
Desinterdição do estabelecimento / produto / equipamento desinterditado e autorização para o retorno do exercício da atividade / uso do produto / equipamento, em 10/03/2025.

DESINTERDIÇÃO
Em face do artigo 103, parágrafo único, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:
Processo: 32322/2025
C.N.P.J.: 33.681.066/0001-43
Desinterdição do estabelecimento / produto / equipamento desinterditado e autorização para o retorno do exercício da atividade / uso do produto / equipamento, em 21/03/2025.

DESINTERDIÇÃO
Em face do artigo 103, parágrafo único, da Lei Estadual 10.083, de 23 de setembro de 1.998, comunica o procedimento administrativo de infração sanitária do estabelecimento abaixo relacionado:
Processo: 30519/2025
C.N.P.J.: 37.241.289/0001-40
Desinterdição do estabelecimento / produto / equipamento desinterditado e autorização para o retorno do exercício da atividade / uso do produto / equipamento, em 13/03/2025.

COMUNICADO
CANCELAMENTO DE TALONÁRIOS
A Vigilância Sanitária informa o cancelamento dos talonários de notificação de receituários, conforme os Termos de Inutilização de Receitas de Medicamentos números 01/25, 02/25, 03/25, 04/25, 05/25, 06/25, 07/25, 08/25, 09/25 e 10/25. Talonários de Notificação de Receituários B: de 27008251 a 27008300; de 27008301 a 27008350; de 27007851 a 27007900; de 27694951 a 27695000 e de 27008001 a 27008050. Talonários de Notificação de Receituários A: de 778061 a 778080; de 778161 a 778180. Talonários de Notificação de Retinóides: de 2756051 a 27569100; de 27933051 a 27933100; de 27933001 a 27933050; de 27932951 a 27933000; de27932901 a 27932950; de 27932851 a 27932900; de 27932801 a 27932850; de 27932751 a 27932800; de27933701 a 27932750; de 27932651 a 27932700; de 27932601 a 27932650; de 27004951 a 27005000.

Secretaria de Mobilidade Urbana

EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/SEMOB/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49.895/2023
HOMOLOGAÇÃO
OBJETO: Elaboração de estudos de modelagem técnico-operacional, de viabilidade econômico-financeira e jurídico-regulatórios, destinados modernizar e aperfeiçoar a comunicação ao passageiro nos pontos de paradas do sistema de transporte público coletivo.
Considerando sessão realizada no dia 01 de abril de 2025, onde a Comissão Especial de Avaliação comunicou à empresa ELETROMIDIA S.A., o resultado final da avaliação dos estudos apresentados;
Considerando que não houve interposição de recursos contra a referida decisão da Comissão Especial de Avaliação;
Considerando os fundamentos da decisão da Comissão Especial de Avaliação, que adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o resultado do Edital de Chamamento Público nº 01/SEMOB/2023, conforme Ata Comissão Especial de Avaliação nº 06 publicada em 27 de março de 2025, no sítio eletrônico da Prefeitura de São José dos Campos.
Publique-se na forma estabelecida.
São José dos Campos, 02 de abril de 2025.
GLÁUCIO LAMARCA ROCHA
Secretário de Mobilidade Urbana

Anexos

Secretaria de Inovação e Desenvolvimento Econômico

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

turismo SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

RELAÇÃO DOS ARTESÃOS PARA EXPOSIÇÃO: FESTA DO MINEIRO

Conforme item 3 do cronograma do Edital 01/SIDE/SG/2025 – Festa do Mineiro – Seleção de Artesãos Autônomos, segue a listagem do **JULGAMENTO DE RECURSO** e **RESULTADO FINAL**:

JULGAMENTO DE RECURSO

Classificação	Nome	Situação
23	Liliane Paiva Silva	Deferido
53	Luciane Cristina da Cruz	Deferido

DEFERIDOS

Classificação	Nome	Situação
1	Eugenia Fidelis Almeida	Deferido
2	Jose Carlos Fernandes	Deferido
3	Claudio Pedro de Souza Filho	Deferido
4	Jacqueline Lopes de Lima Santos	Deferido
5	Claudinea Sendreto	Deferido
6	Stella Maris Celora	Deferido
7	Maria Christina Campos Possato	Deferido
8	Sonia Aparecida Cardoso	Deferido
9	Beatriz Aparecida Paulino	Deferido
10	Christhiany Hellen Fernandes	Deferido
11	Terezinha Baptista Rodrigues	Deferido
12	Luiza Helena Fernandes Watanabe	Deferido
13	Regina Aparecida Costa Moraes	Deferido
14	Claudineia Lanzeloti Moreira	Deferido
15	Ronise Correa Konig	Deferido
16	Maria Jesuina de Barros	Deferido
17	Maria Aparecida Gomes Francisco	Deferido
18	Sonia Aparecida Porto Nogueira	Deferido
19	Patricia Gonçalves Marcilio	Deferido
20	Carlos Henrique Costa Peixoto Geraldino	Deferido
21	Liliane Paiva Silva	Deferido
22	Eluiza Aparecida Fernandes Gasana	Deferido
23	Sueli Aparecida da Silva	Deferido
24	Elizabethe de Abreu	Deferido
25	Jessica dos Santos Vieira	Deferido
26	Claudia Simone do Nascimento Abreu	Deferido
27	Neuza Maria de Oliveira Silva	Deferido
28	Edielson Soares da Silva	Deferido
29	Kellen Cristina Lima Crepaldi	Deferido
30	Licenea Martins Silva	Deferido
31	Sandra Cristina da Silva Santos	Deferido
32	Sara Lopes Queiroz Vieira	Deferido
33	Tania de Oliveira	Deferido
34	Douglas Rodrigues Gomes	Deferido
35	João Jose Lessio	Deferido
36	Viviane Aparecida Ferreira Alves da Silva	Deferido
37	Jose Vicente Rosa	Deferido
38	Ana Beatriz Soares Silva dos Santos	Deferido

Praça Afonso Penna, nº 59, Centro – CEP 12.209-904
Tel.: (12) 3941-8670 / E-mail: turismo@sjc.sp.gov.br / artesanato@sjc.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
DEPARTAMENTO DE TURISMO

turismo SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

39	Maria Eduarda Lopes Moraes Pereira	Deferido
40	Lucia Maria de Faria	Deferido
41	Leni Fatima de Andrade Bassi	Deferido
42	Celia Cristine Silva Chagas	Deferido
43	Angela Maria Silva Galvão Augusto	Deferido
44	Luciane Cristina da Cruz	Deferido
45	Isalete Aparecida Silva	Deferido
46	Maria Ines Diniz Braga Justo	Deferido
47	Maria Aparecida Faustino	Deferido
48	Fatima Aparecida de Siqueira	Deferido
49	Alexandre Wallace dos Santos	Deferido
50	Helian Marcia Cavazzani Carreira	Deferido

Conforme item 3 do edital Nº 01/SIDE/SG/2025, fica estabelecido que o prazo para assinatura do termo de compromisso e aceite é dia 08 a 10/04/2025, pessoalmente na Sede do Departamento de Turismo de São José dos Campos – Praça Afonso Pena, 59, Centro.

LISTA DE ESPERA

Classificação	Nome	Situação
51	Jurandir Alves	Deferido
52	Maria Deusilene Guimarães Dieter	Deferido
53	Sandra Cristina Godoy de Jesus	Deferido
54	Walquiria Regina Bertti	Deferido
55	Vera Lucia Gonçalves da Cunha	Deferido
56	Nair de Fatima dos Santos	Deferido
57	Maria Helena Alves	Deferido
58	Luana Lopes da Silva	Deferido
59	Francisco das Chagas Cunha Xavier	Deferido
60	Silvania de Castro Lents de Castro	Deferido
61	Marlene Martins de Oliveira Araujo	Deferido
62	Leila Akiko Nishimura	Deferido
63	Maria de Lourdes Nunes	Deferido
64		
65		
66		
67		
68		
69		
70		

Conforme item 3 do edital Nº 01/SIDE/SG/2025, fica estabelecido que o prazo para assinatura do termo de compromisso e aceite é dia 08 a 10/04/2025, pessoalmente na Sede do Departamento de Turismo de São José dos Campos – Praça Afonso Pena, 59, Centro

MARIO LUIS DE ALMEIDA MUNIZ
Secretário de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Praça Afonso Penna, nº 59, Centro – CEP 12.209-904
Tel.: (12) 3941-8670 / E-mail: turismo@sjc.sp.gov.br / artesanato@sjc.sp.gov.br